



Fls. n.^o
08

Prefeitura Municipal de Miracatu

LEI 964 DE 16 DE SETEMBRO DE 1994.

DA NOVA REDAÇÃO AO INCISO IX
DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO
PRIMEIRO DA LEI 961/94.

O Prefeito Municipal de Miracatu faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO PRIMEIRO - O inciso IX do Parágrafo Único do Artigo Primeiro da Lei 961/94, de 09 de setembro de 1994 passa a ter a seguinte redação:

"IX - no valor de R\$ 37,46 (trinta e sete reais e quarenta e seis centavos) ao ocupante do emprego de Almoxarife".

ARTIGO SEGUNDO - Os efeitos desta Lei retroagem a 01 de agosto de 1994.

ARTIGO TERCEIRO - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 16 de setembro de 1994.

Handwritten signature of Miyaji Kayo in blue ink.
Miyaji Kayo
Prefeito Municipal

